



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº. 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados municipais, no âmbito do município de Bananeiras - PB, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 24 de junho, São João;
- II – 16 de outubro, Emancipação Política do município.

Art. 2º Os feriados civis, declarados em Leis Federal e Estadual deverão ser observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e pelas instituições públicas e privadas estabelecidas no município de Bananeiras - PB.

Art. 3º A Secretaria de Administração do município estabelecerá os pontos facultativos no ano de 2019, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DA MULHER DO DIA 08 DE MARÇO PARA O DIA 06 DE MARÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 06 de Março (quarta-feira de cinzas) do ano em curso, o feriado que comemora o Dia da Mulher (Lei 686/2015), no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA NO TRECHO: PARTINDO DA UFPB, PASSANDO PELO HOTEL ECO SPAZZIO TROPICAL E ENCRUZILHADA DOS TEIXEIRAS ATÉ O CONJUNTO PADRE LEONARDO - BANANEIRAS/PB. LICITANTES HABILITADOS: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI; CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/03/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 99155.7660. E-mail: licitabananeiras@gmail.com.

Bananeiras - PB, 26 de Fevereiro de 2019

IVONALDO COSMO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão